



**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2019 QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE
URUGUAIANA E A EMPRESA DUETO TECNOLOGIA
LTDA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
RECEPÇÃO E ATENDIMENTO PÚBLICO.**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Bento Martins, nº 2619 – Palácio Borges de Medeiros, Centro, CEP 97.501-520, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 01.701.521/0001-39, neste ato representada por seu Presidente, o Vereador **Carlos Alberto Delgado de David**.

CONTRATADA: DUETO TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 04.311157/0001-99, do ramo de prestação de serviços, no ramo de Serviço de Informática, com sede na Rua Olinda, nº. 140, Bairro São Geraldo, Cep: 90.240-570, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato devidamente representado pelo Sr. **Rafael Mario Sabben**, brasileiro, casado, administrador, portador do CPF/MF nº 641.074.180-49, RG: 104979432, residente e domiciliado na Avenida Pernambuco, nº. 1234, bairro Navegantes, cidade de Porto Alegre/RS.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº. 03/2019, decorrente da realização do Processo de Inexibilidade de Licitação nº. 52/2019, protocolo sob o nº. 194, com fundamento no artigo 25, caput, da Lei 8.666/93, bem como a legislação pertinente a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objetos a PRORROGAÇÃO e ATUALIZAÇÃO do contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em suas cláusulas quinta e sexta e no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

2.1 O prazo de duração do contrato deverá ser prorrogado por 12 (doze) meses, contados de 24/03/2021 a 24/03/2022, conforme previsto no artigo quinto do contrato

2.2 O valor atualizado do contrato é de R\$ 20.237,41 (vinte mil, duzentos e trinta e sete reais com quarenta e um centavos) ou R\$ 242.848,92 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais com noventa e dois centavos) anual, contado a partir da data de vigência deste aditivo do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PODER LEGISLATIVO
Palácio Borges de Medeiros



CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal na cláusula terceira do contrato firmado entre as partes e subsidiariamente a Lei nº8.666/93 e Leis Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Uruguaiana, 24 de março de 2021.

Carlos Alberto Delgado de David

Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana

Rafael Mario Sabben

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: Davi Bento Martins
CPF: 831 764 700 53
RG n.º: 7061 88 46 36

NOME: Andolini Bella
CPF: 01336531029
RG n.º: 8085918655